

PROJETO DE LEI N° 2.203, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei n° 1.280, de 03 de dezembro de 1996, que "dispõe sobre a construção de subsolos destinados a garagens sob estacionamentos públicos e áreas verdes do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Os artigos 2°, 4° e o inciso V do artigo 5°, da Lei 1.280, de 03 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - As áreas de que trata o *caput* poderão ser exploradas pela iniciativa privada, mediante:

I - Concessão de serviços públicos;

II - Concessão de serviço público, precedida de execução de obra pública."

"Art. 4° - Autorizada a concessão de que trata o artigo 2°, inciso II, desta Lei, os concessionários responsabilizar-se-ão pela elaboração dos projetos necessários, pela construção das garagens e reurbanização da superfície, bem como arcarão com os custos de remanejamento das redes de serviços públicos, nas condições e nos prazos estabelecidos pelo concedente."

"Art. 5°....."

V. Os termos econômicos de concessão.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de setembro de 2001.